



LEI Nº 1.188, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o art. 1º e seus incisos da Lei 1.099, de 23 de dezembro de 2020, publicada no DOM no dia 08 de janeiro de 2021, edição nº 2459, que concede subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito do Município de Ibirapitanga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º e incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal 1099, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos termos no art. 29, inc. V, observado o que dispõem os arts. 37, XI e 39, § 4º, todos da Constituição Federal, serão fixados da seguinte forma:

I – Os subsídios do Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

II – Os subsídios do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos subsídios do prefeito.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, 11 de outubro de 2023.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 002/2021